



ATO 010 – ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA QUESTÕES DA PROVA E GABARITO PROVISÓRIO

Apresentado o prazo para interposição de recursos contra as questões da prova, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Questão: 20

Disciplina: **Legislação – Educador / Cuidador Social**

Referência(s): 52

Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso, temos o que segue:

Recurso Indeferido. Recorrente faz seu pleito discorrendo que a alternativa correta corresponde a letra A, sendo: F, V, F, V. Recorrente deixa de observar que a questão em tela pede a sequência das alternativas de BAIXO PARA CIMA. Como o próprio recorrente cita em sua peça recursal, a sequência das alternativas é F, V, F, V. Desta forma, de baixo para cima a resposta correta corresponde a alternativa C: V, F, V, F.

Questão: 28

Disciplina: **Conhecimentos Específicos – Técnico em Enfermagem**

Referência(s): 66

Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso, temos o que segue:

Recurso Indeferido. Recurso interposto sem observação ao Item 12.3, subitem 1 do Edital, sendo aplicado o previsto no Item 12.3.1 e 12.3.2 do Edital. Recurso indeferido na íntegra, sem análise ao mérito.

Questão: 26

Disciplina: **Conhecimentos Específicos – Educador / Cuidador Social**

Referência(s): 91

Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso, temos o que segue:

Recurso Indeferido. Recorrente traz em seu pleito que há duas alternativas corretas na questão em tela, porém, não cita quais questões o recorrente entende como corretas, inviabilizando a análise da Banca Técnica frente as alternativas, objeto de controvérsia. Respondido para fins de despacho: Em análise das alternativas, cita-se que a alternativa “A”; não pode ser correta pois traz em seu



enunciado a palavra humilhação. E, humilhação, como o próprio recorrente cita em seu pleito, faz parte do item II da Lei: Tratamento cruel ou degradante. A alternativa “B” traz o conceito de castigo físico como sendo conduta ou forma cruel ou degradante, resultando de depressão, que também corresponde ao conceito do item II da Lei. A alternativa “C”, igualmente, traz o conceito do item II: tratamento cruel ou degradante. A alternativa “D” traz as palavras depressão e ameaças, que não correspondem ao conceito de castigo físico. Pois, “ameaças”, fazem parte do item II: tratamento cruel ou degradante. Assim, a resposta correta corresponde a alternativa de letra “E”, a qual foi extraída na íntegra da Lei, não havendo outra possibilidade de resposta correta.

Questão: 30

Disciplina: **Conhecimentos Específicos – Educador / Cuidador Social**

Referência(s): 91

Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso, temos o que segue:

Recurso Improcedente. Recorrente discorre em seu pleito que a resposta correta para o gabarito da questão em tela corresponde a alternativa de letra “B” - colocar a cabeça para frente. Recorrente deixa de observar que o gabarito provisório publicado possui como alternativa correta a alternativa “B”, e não a de letra “C” como referencia em seu pleito.

Questão: 30

Disciplina: **Conhecimentos Específicos – Educador / Cuidador Social**

Referência(s): 52

Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso, temos o que segue:

Recurso Indeferido. Recorrente traz em seu pleito que a resposta correta da alternativa em tela corresponde a alternativa “E”, onde deve-se inserir algodão nas narinas da criança e elevar a cabeça para o alto. Esta prática, que no passado era utilizada, ATUALMENTE, é totalmente incorreta. A forma correta de se proceder, havendo sangramento nasal, é deixar a cabeça da criança para frente. Nunca para os lados, alto ou totalmente para baixo.

Curitiba, 03 de outubro de 2019.

BANCA TÉCNICA

We Do Serviços Inteligentes